

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1. OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	27161	Cód.GMS: 6501.2689 Cód. CATMAT: 340148 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA CICLOFOSFAMIDA 1 GRAMA	100	60,90	6.090,00
2	52291	Cód.GMS: 6501.48664 Cód. CATMAT: 431097 Unid. Padrão: UNIDADE COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI, COMPRIMIDO/DRAGEAS/CAPSULA.	1.000	0,29	290,00
3	41000	Cód.GMS: 6502.1185 Cód. CATMAT: 269571 Unid. Padrão: FRASCO COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, FRASCO (5ML)	50	12,84	642,00
4	41690	Cód.GMS: 6501.1354 Cód. CATMAT: 305725 Unid. Padrão: AMPOLA OCTREOTIDA 0,1 MG. AMPOLA	300	71,56	21.468,00
5	43735	Cód.GMS: 6501.61578 Cód. CATMAT: 394804 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA PACLITAXEL 6 MG/ML, FRASCO COM 16,70ML (100MG) FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	39,05	9.762,50
6	42441	Cód.GMS: 6501.921 Cód. CATMAT: 270614 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA PENICILINA G PROCAINA E POTASSICA - FRASCO/AMPOLA 400.000 UI	40	6,30	252,00

7	47016	Cód.GMS: 6502.2902 Cód. CATMAT: 272831 Unid. Padrão: COMPRIMIDO QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO.	11.100	0,15	1.665,00
8	40433	Cód.GMS: 6502.1191 Cód. CATMAT: 278261 Unid. Padrão: FRASCO AMPOLA COM 1G TIOPIENTAL SODICO .	250	41,89	10.472,50
9	42770	Cód.GMS: 6501.76290 Cód. CATMAT: 278393 Unid. Padrão: CAPSULA TRETINOINA 10 MG CAPSULA	800	16,97	13.576,00

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será parcelado, devendo a entrega ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência da Administração no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

Justificativa: - se tratar de uma contratação emergencial, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a entrega poderá ser parcelada, desde que corresponda ao quantitativo necessário para o período, conforme cronograma previamente acordado com a contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Requisição nº 50259/2025 (HU) - A presente contratação refere-se à dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com o objetivo de viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de medicamentos padronizados essenciais, por um prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme a necessidade. A presente contratação visa garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos essenciais para o Hospital Universitário de Londrina (HU-UEL), em especial Colecalciferol (Vitamina D3), Colírio de Proximetacaína, Octreotida, Penicilina G Procaína e Potássica, Quetiapina e Tiopental Sódico. A ausência ou a insuficiência desses fármacos compromete diretamente a capacidade do hospital em atender às demandas de saúde da população, impactando desde o tratamento de deficiências nutricionais e infecções até a realização de procedimentos cirúrgicos e o

manejo de condições clínicas complexas. A não disponibilidade desses itens, portanto, impede o pleno funcionamento de diversos setores do hospital e coloca em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes. A solução desse problema é crucial para a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados pelo HU-UEL, um centro de referência para a região. A garantia do fornecimento regular desses medicamentos contribui para a eficácia dos tratamentos, a redução do tempo de internação, a prevenção de complicações e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a disponibilidade desses fármacos é fundamental para o cumprimento das diretrizes e protocolos clínicos estabelecidos, assegurando a padronização e a segurança dos cuidados prestados. A não realização desta contratação acarretaria sérias consequências para o HU-UEL e para a população atendida. A falta dos medicamentos mencionados poderia levar ao adiamento ou à interrupção de tratamentos, ao aumento do tempo de internação, à elevação dos custos hospitalares e ao comprometimento da saúde dos pacientes. Além disso, a indisponibilidade desses fármacos poderia gerar um clima de insegurança e insatisfação entre os profissionais de saúde e a população, prejudicando a imagem e a credibilidade do hospital. Em casos mais graves, a falta desses medicamentos poderia até mesmo colocar em risco a vida dos pacientes. Abaixo segue o histórico de cada item: 42441 - PENICILINA G PROCAINA E POTASSICA - FRASCO/AMPOLA 400.000 UI Medicamento fez parte do PE 31/2023 (data de sessão ocorreu em 27/03/2023) e PE 115/2023 (data de sessão ocorreu em 02/08/2023), ambos com resultado deserto. Última aquisição no CT 24/2023, adquirido em 26/09/2023. Constatou no PE 98/2024, data de sessão ocorreu em 03/12/2024, sendo deserto, eProtocolo nº 22.066.513-5. No exercício de 2025, foram registradas duas tentativas de aquisição, sem sucesso: a Dispensa de licitação por baixo valor nº 35/2025, com sessão em 21/05/2025, cujo resultado foi deserto, vinculada ao eProtocolo nº 23.535.865-4; e a Dispensa por baixo valor nº 114/2025, com sessão em 07/08/2025, também com resultado deserto. Atualmente, o item consta no PE nº 154/2025, vinculado ao eProtocolo nº 24.499.261-7, o processo está na assessoria jurídica, em fase de análise de parecer de minuta. Houve uma tentativa recente de aquisição por meio da Dispensa de Licitação nº 168/2025, homologada em 31/10/2025, a qual restou fracassada. 47016 - QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO. O medicamento integra o Contrato nº 1520/2025, com vigência até 18/12/2025. O fornecedor beneficiário, MCW Produtos, não aceitou a prorrogação contratual. Informamos que o item já está incluído no levantamento de quantitativos, juntamente com outros itens afins, para posterior encaminhamento ao devido processo licitatório. 41000 - COLÍRIO DE PROXIMETACAÍNA 0,5%, FRASCO (5ML) O medicamento integrou uma adesão a da SESA, Registro de Preços nº 60/2024, com vigência até 02/06/2025. Também foi incluído no Pregão Eletrônico nº 101/2024, cuja sessão ocorreu em 04/11/2024, porém o certame resultou deserto. O processo está registrado sob o eProtocolo nº 22.074.923-1. O item compõe o Pregão Eletrônico nº 31/2025, atualmente em tramitação na assessoria jurídica, em fase de análise de parecer de minuta. O processo está vinculado ao eProtocolo nº 23.832.722-9. Houve uma tentativa recente de aquisição por meio da Dispensa de Licitação nº 135/2025, homologada em 05/11/2025, a qual restou fracassada. 41690 - OCTREOTIDA 0,1 MG. AMPOLA O medicamento integrou o Contrato nº 442/2023, com vigência até 11/05/2024. Também constatou no PE nº 100/2024, cuja sessão ocorreu em 12/12/2025, resultando em processo fracassado (eProtocolo nº 22.074.816-2). Posteriormente, compôs o PE nº 07/2025, cuja sessão ocorreu em 20/08/2025, igualmente fracassado (eProtocolo nº 23.513.817-4). Atualmente, o item integra o PE nº 173/2025, que se encontra na Seção de Licitação, em fase de elaboração de minuta, vinculado ao eProtocolo nº 24.627.448-7 52291 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7000 UI, COMPRIMIDO/DRAGEAS/CAPSULA. O medicamento integra o Contrato nº 358/2025, com vigência até 19/02/2026. O fornecedor beneficiário, Pontamed, não aceitou a prorrogação contratual. Informamos que o item já está incluído no levantamento de quantitativos, juntamente com outros itens afins, para posterior encaminhamento ao devido processo licitatório. 40433 - TIOPENTAL SODICO. O medicamento integra o Contrato nº 1524/2025, com vigência até 18/12/2026. O fornecedor beneficiário, Cristalia, não aceitou a prorrogação contratual. Informamos que o item já está incluído no levantamento de quantitativos, juntamente com outros itens afins, para posterior encaminhamento ao devido processo licitatório.

2.2 Requisição nº 50258/2025 (HU) - A presente contratação refere-se à dispensa de licitação em razão de situação de emergência, com o objetivo de viabilizar, em caráter emergencial, a aquisição de medicamentos padronizados essenciais, por um prazo inicial de 90 (noventa)

dias, podendo ser prorrogado por períodos equivalentes, conforme a necessidade. A indisponibilidade de medicamentos oncológicos essenciais, como Ciclofosfamida, Paclitaxel e Tretinoína, representa um obstáculo crítico para a continuidade e eficácia dos tratamentos oferecidos aos pacientes do Hospital Universitário de Londrina (HU-Uel). A falta desses fármacos compromete a adesão aos protocolos terapêuticos estabelecidos, impactando diretamente na progressão da doença e na qualidade de vida dos pacientes oncológicos atendidos pela instituição. A garantia do acesso regular a esses medicamentos é, portanto, fundamental para assegurar o direito à saúde e o bem-estar dos pacientes. A solução deste problema é de suma importância para o interesse público, pois a oncologia é uma área que exige intervenções terapêuticas contínuas e precisas. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses medicamentos pode levar a resultados clínicos desfavoráveis, como a progressão da doença, o aumento da morbidade e mortalidade, e a necessidade de tratamentos mais invasivos e dispendiosos no futuro. Além disso, a disponibilidade desses medicamentos contribui para a manutenção da capacidade do HU-Uel em oferecer um atendimento oncológico de excelência, em conformidade com as diretrizes e protocolos clínicos mais recentes. A ausência desses medicamentos pode acarretar graves consequências para os pacientes, incluindo a progressão da doença, o aumento do sofrimento e a redução da expectativa de vida. Para o HU-Uel, a falta desses fármacos pode comprometer a sua capacidade de cumprir a sua missão institucional de oferecer um atendimento de qualidade à população, gerando insatisfação dos pacientes, sobrecarga dos profissionais de saúde e prejuízos financeiros decorrentes da necessidade de readaptação dos tratamentos ou da transferência de pacientes para outras instituições. A falta de medicamentos pode ainda gerar judicialização, com ações por parte dos pacientes buscando garantir o acesso aos tratamentos necessários. Abaixo segue o histórico de cada item: 42770 - TRETINOINA 10 MG CAPSULA O medicamento integra o Contrato nº 1082/2025, que esteve vigente até 27/10/2025. O fornecedor beneficiário, Promefarma, não aceitou a prorrogação contratual. O item não será encaminhado para uma licitação interna, tendo em vista que se trata de um medicamento quimioterápico cujo consumo apresenta comportamento irregular. Diante disso, foi demandada à SESA a abertura de processo licitatório, com o objetivo de gerar um Registro de Preços, eProtocolo nº 24.850.552-5. 43735 - PACLITAXEL 6 MG/ML, FRASCO COM 16,70ML (100MG) FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL O medicamento integra o Contrato nº 1091/2025, que esteve vigente até 27/10/2025. O fornecedor beneficiário, Accord, não aceitou a prorrogação contratual. O item não será encaminhado para uma licitação interna, tendo em vista que se trata de um medicamento quimioterápico cujo consumo apresenta comportamento irregular. Diante disso, foi demandada à SESA a abertura de processo licitatório, com o objetivo de gerar um Registro de Preços, eProtocolo nº 24.850.552-5. 27161 - CICLOFOSFAMIDA 1 GRAMA O medicamento integrou o Contrato nº 519/2023, com vigência até 10/05/2024. A última aquisição ocorreu por meio da Dispensa de Licitação nº 443/2024, realizada em 12/02/2025. O item participou do PE nº 97/2024, cuja sessão ocorreu em 26/09/2024, resultando deserta (eProtocolo nº 22.066.751-0), bem como do PE nº 410/2024, com sessão realizada em 16/05/2025, que teve resultado fracassado (eProtocolo nº 23.134.052-1). Por se tratar de um medicamento quimioterápico com padrão de consumo irregular, o item não será objeto de licitação interna. Assim, foi solicitada à SESA a abertura de processo licitatório visando à formação de Registro de Preços, conforme eProtocolo nº 24.850.552-5.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Fornecimento: Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a compra de fornecimento contínuo de bens, considerando as necessidades do Hospital Universitário de Londrina da Universidade Estadual de Londrina (UEL). Essa modalidade garante o abastecimento regular de medicamentos, o que é fundamental para evitar interrupções no tratamento dos pacientes. Adicionalmente, o fornecimento contínuo possibilita um melhor planejamento de estoque, evitando tanto a falta de medicamentos quanto o acúmulo desnecessário. A negociação de preços mais vantajosos, em razão do volume contratado, representa um benefício adicional que contribui para a otimização dos recursos públicos. Embora essa solução exija um planejamento preciso das necessidades de consumo e um acompanhamento constante do contrato, as vantagens superam as desvantagens, assegurando a disponibilidade dos medicamentos e a eficiência na gestão dos recursos.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 24.979.851-7 (fls.33 a 259 mov. 8).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa Dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dias), contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compras de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 às 13:00 às 16:00 hrs.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 12 (doze) meses.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela

Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período ou até a finalização dos certames que contemplam os mesmos objetos, o que vier a ocorrer primeiro, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

5030619 - GABRIEL GOMES ESPINDOLA / (HU-DA-DRH) DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

1607118 - PRISCILA CONDE BOGO / (HU-DC-DUPER) DIVISÃO DE UNIDADES PERIFÉRICAS

0312198 - CAMILA FARIAS LOPES / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Documento: **TR_DL_245_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Gomes Espindola (XXX.556.449-XX)** em 08/12/2025 08:41 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Camila Farias Lopes (XXX.767.679-XX)** em 08/12/2025 08:45 Local: UEL/HU/DA/DS, **Priscila Conde Bogo (XXX.230.549-XX)** em 08/12/2025 16:44 Local: UEL/HU/DA/DS.

Inserido ao protocolo **24.979.851-7** por: **Gabriel Gomes Espindola** em: 08/12/2025 08:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: